LEI Nº 3.530, DE 02 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS - FAGO, CNPJ nº 02.599.421/0001-06, entidade filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, fundada em 06 de junho de 1969, com sede na Av. Paranaíba S/N, Centro, Anexo ao Estádio Olímpico, Goiânia, Goiás, sociedade civil de direito privado, de caráter exclusivamente desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, sendo constituída por Associações e Ligas Desportivas filiadas, que pratiquem ou venham praticar, de fato e eficientemente em todo o território do Estado de Goiás, natação, natação sincronizada, pólo aquático, saltos ornamentais e natação em águas abertas, o título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 02 de março de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO